

**DECRETO**  
**Nº 9339/2024**

**“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, para implantação de praça pública.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3034.361.2104.0012.0000, localizado na Avenida Odisseu, s/nº, Canto do Mar, nesta cidade, tendo como proprietário JUAREZ ANTONIO DA R. MACHADO, para implantação de praça pública, conforme descrição a seguir:

**DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO:**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.377.541,4501m e E 456.259,3946m; deste, segue confrontando com imóvel de nº 358 da Avenida Odisseu com I.C. 3034.361.1293.0064.0000, com os seguintes azimute e distância: 160° 24' 53" e 30,00m; até o vértice V2, de coordenadas N 7.377.513,1859m e E 456.269,4509m; deste, segue confrontando com Avenida Odisseu, com os seguintes azimute e distância: 247° 39' 15" e 12,00m; até o vértice V3, de coordenadas N 7.377.508,6235m e E 456.258,3520m; deste, segue confrontando com ÁREA RESERVADA, imóvel s/nº da Avenida Odisseu com I.C. 3034.361.2104.0007.0000, com os seguintes azimute e distância: 340° 24' 53" e 30,00m; até o vértice V4, de coordenadas N 7.377.536,8878m e E 456.248,2957m; deste, segue confrontando com Rio Perequê-Mirim, com os seguintes azimute e distância: 67° 39' 15" e 12,00m; até o vértice V1, de coordenadas N 7.377.541,4501m e E 456.259,3946m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM-NO SISTEMA SIRGAS 2000. Confinam uma área de 359,58m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e nove metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados).



GABINETE DO  
PREFEITO

# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 2º** - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 13 de maio de 2024.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito